

- III - 5º Batalhão de Infantaria Leve;
- IV - 6º Batalhão de Infantaria Leve;
- V - 39º Batalhão de Infantaria Leve;
- VI - 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;
- VII - 22º Batalhão Logístico Leve;
- VIII - 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve;
- IX - 12ª Companhia de Engenharia de Combate Leve;
- X - 12º Pelotão de Comunicações Leve; e
- XI - 12º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2003, a Portaria Ministerial nº 249, de 29 de abril de 1998.

#### **PORTARIA Nº 814, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Estabelece prazo e cria instrumentos para retificação voluntária da opção efetuada de acordo com a Portaria do Comandante do Exército nº 348, de 17 de julho de 2001, quanto à utilização dos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a opção de que trata o art.1º da Portaria do Comandante do Exército nº 348, de 17 de julho de 2001, relativa aos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000, pode ser retificada pelos militares, uma única vez, tendo em vista a fixação dos valores da pecúnia pelo art. 95 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

Art. 2º A opção retificadora prevista nos termos do art.1º desta Portaria, de caráter facultativo, é aplicável aos militares em serviço ativo, devendo ser manifestada por meio do “Termo de Opção Retificadora” constante do Anexo A.

Art. 3º Os militares que tenham sido ou venham a ser transferidos para a inatividade e excluídos do serviço ativo no período de 29 de dezembro de 2000 a 31 de maio de 2004, que não tenham exercido o direito de retificação, constante do art.1º desta Portaria, enquanto ainda na ativa, podem fazê-lo mediante apresentação de “Requerimento de Opção Retificadora” constante dos Anexos B e C, e dirigido ao comandante, chefe ou diretor de sua organização militar (OM) de vinculação.

Art. 4º O Termo de Opção Retificadora e o Requerimento de Opção Retificadora, de que tratam os arts. 2º e 3º desta Portaria, devem ser apresentados na OM a que o militar pertencer ou estiver vinculado e, para os inativos, nas OM a que estiverem vinculados, até o dia 31 de maio de 2004, em três vias, e autenticados pelo Encarregado do Setor de Pessoal da OM ou cargo equivalente, procedendo-se como a seguir especificado:

I - militar da ativa:

a) o Termo de Opção Retificadora é transcrito em boletim interno da OM, devendo a 1ª via permanecer em arquivo na Pasta de Documentos para a Habilitação à Pensão Militar;

b) a 2ª via do Termo de Opção Retificadora é restituída ao militar, com o recibo emitido pelo Encarregado do Setor de Pessoal da OM ou cargo equivalente; e

c) a 3ª via é arquivada na OM onde o militar apresentar o Termo de Opção Retificadora;

II - militar inativo:

a) sua opção é transcrita em boletim interno da OM a que estiver vinculado, devendo a 1ª via de seu requerimento permanecer em arquivo na Pasta de Documentos para a Habilitação Pensão Militar;

b) a 2ª via é restituída ao militar, com o recibo emitido pelo Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas; e

c) a 3ª via é encaminhada para a Diretoria de Inativos e Pensionistas.

Art. 5º O militar, da ativa ou na inatividade, que já houver optado pelo cômputo em dobro dos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000, para fins de inatividade, e desejar alterar essa opção, terá o imediato cancelamento dos anos de serviço correspondentes, devendo restituir o numerário recebido a partir de 1º de janeiro de 2001, a título de Adicional de Tempo de Serviço ou de Permanência.

§ 1º A restituição de que trata o **caput** deste artigo deve ser processada mediante desconto na folha de pagamento, em tantas vezes quantos forem os meses em que o militar recebeu o percentual de acréscimo referente ao Adicional de Tempo de Serviço e de Permanência.

§ 2º A mudança de opção prevista neste artigo não se aplica ao militar inativo que tenha utilizado o cômputo em dobro dos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000, com o propósito de obter o tempo de serviço mínimo necessário à transferência para a reserva remunerada.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO A**  
**TERMO DE OPÇÃO RETIFICADORA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CP nº \_\_\_\_\_,  
tendo em vista o disposto no art. 33 da Medida Provisória (MP) nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e o que consta da Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003, manifesto a opção abaixo especificada, de forma irrevogável, em relação aos períodos de licença especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000, como retificadora da opção anteriormente por mim manifestada.

Declaro conhecer perfeitamente as condições constantes dos arts. 30 e 33 da supracitada MP e do art. 95 do Decreto acima mencionado, bem como o constante das Portarias do Comandante do Exército nº 348 de 17 de julho de 2001 e nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003, e que é a seguinte a minha opção:

- a) \_\_\_\_\_ período(s) deve(m) ser convertido(s) em pecúnia, por ocasião de meu falecimento na ativa ou na inatividade;
- b) \_\_\_\_\_ período(s) deve(m) ser reservado(s) para ser(em) gozados) e, caso não seja(m) gozado(s), deve(m) ser contado(s) em dobro na minha passagem à inatividade para todos os efeitos legais; e
- c) \_\_\_\_\_ período(s) deve(m) ser utilizado(s) para a contagem em dobro na minha passagem à inatividade remunerada e para o cômputo dos anos de serviço, para efeito do prescrito no art. 30 da supracitada MP.

Declaro, ainda, que torno sem efeito o Termo de Opção firmado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e publicado no Boletim Interno nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_.

(Nome da OM)

Localidade; UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Nome, identidade)

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Nome, identidade)

Recibo da 1ª Via \_\_\_\_\_ (datar)  
(Encarregado do Setor de Pessoal ou cargo equivalente)

Publicado no BI nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## ANEXO B

### REQUERIMENTO DE OPÇÃO RETIFICADORA

Localidade; UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

#### Requerimento

**Do**

**Ao** Sr Comandante, Chefe ou Diretor da OM de vinculação

**Objeto:** retificação de opção

1. \_\_\_\_\_ (Nome completo - posto/graduação) \_\_\_\_\_, vinculado a essa OM, transferido para a inatividade, conforme o(a) Decreto / Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e excluído do serviço ativo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme publicado em Boletim Interno do (a) \_\_\_\_\_ (OM) nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, desejando retificar a opção anteriormente manifestada pela utilização de período(s) de licença especial adquirido(s) e não gozado(s) até 29 de dezembro de 2000, prevista na Portaria do Comandante do Exército nº 348, de 17 de julho de 2001, requer a V Exa / V Sa, em caráter excepcional e de forma irrevogável, que seja retificada sua opção referente a \_\_\_\_\_ período(s) reservado(s) para o cômputo dos anos de serviço, a fim de convertê-lo(s) em pecúnia, declarando estar ciente de que esta nova opção acarretará o imediato cancelamento do tempo de serviço correspondente e o ressarcimento de valores já percebidos como Adicionais de Tempo de Serviço e de Permanência.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

3. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

## ANEXO C

### REQUERIMENTO DE OPÇÃO RETIFICADORA

Localidade; UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

#### Requerimento

**Do**

**Ao** Sr Comandante, Chefe ou Diretor da OM de vinculação

**Objeto:** retificação de opção

1. \_\_\_\_\_ (Nome completo - posto/graduação) \_\_\_\_\_, vinculado a essa OM, transferido para a inatividade, conforme o(a) Decreto / Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e excluído do serviço ativo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme publicado em Boletim Interno do (a) \_\_\_\_\_ (OM) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, desejando retificar a opção anteriormente manifestada pela utilização de período(s) de licença especial adquirido(s) e não gozado(s) até 29 de dezembro de 2000, prevista na Portaria do Comandante do Exército nº 348, de 17 de julho de 2001, requer a V Exa / V Sa, em caráter excepcional e de forma irrevogável, que seja retificada sua opção referente a \_\_\_\_\_ período(s) reservado(s) para a conversão em pecúnia, a fim de utilizá-lo(s) no cômputo dos anos de serviço para efeito do prescrito no art. 30 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, declarando estar ciente de que esta nova opção cancela aquela anteriormente feita para a conversão do(s) referido(s) período(s) em pecúnia.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

3. É a primeira vez que requer.

---

(ASSINATURA)